



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco**

Lei nº 182  
De 28 de Abril de 2006

Dispõe sobre a revisão geral anual, Conforme determina a Constituição Federal, art. 37, inciso X, dando ainda Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, aprovou e eu sanciono a quente Lei:

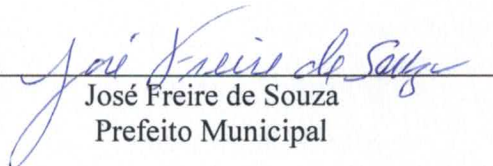
Art. 1º - Para adequação salarial será concedido aos Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal deste Município com salário base equivalente ao mínimo será concedida aumento de 16,70% ( dezesseis virgula setenta por cento ) e para os demais, aumento de 15 % ( quinze por cento ) sobre o salário base.

Art. 2º - Para os cargos comissionados nos valores equivalente ao salário mínimo, será concedido aumento de 16,70% ( dezesseis virgula setenta por cento ) e para os demais cargos e funções de confiança equivalente será concedido aumento de 10% ( dez por cento ).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr À conta das dotações apropriadas e consignadas no orçamento do Município para os servidores deste Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Amparo do São Francisco/SE, 28 de Abril de 2006

  
José Freire de Souza  
Prefeito Municipal